



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Concórdia

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90029/2024

PROCESSO Nº: 23351.002375/2024-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos, EPI's e uniformes, para atender às necessidades do IFC – Campus Concórdia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ASSUNTO: Resposta a pedido de esclarecimento

Por meio eletrônico Empresa solicita esclarecimento em relação ao Edital do Pregão SRP 90029/2024, conforme segue:

Questionamentos:

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?
2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?
3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?
- 6.1. Qual valor do vale transporte?
- 6.2. Quantos vales por dia?
7. Haverá intervalo intrajornada?
- 8. Poderiam disponibilizar a planilha de custo em formato editável (excel)?**
10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?
11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:
 - 11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?
 - 11.2 É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Concórdia

12. A licitante poderá participar com a desoneração em folha?

Resposta:

- Em atendimento ao pedido de esclarecimentos, informamos que foi publicada planilha de formação de preços em formato editável, a qual esclarece as dúvidas elencadas por Vossa Empresa:

<https://pncp.gov.br/app/editais/10635424000186/2024/95>

- Quanto ao preposto, o mesmo não é elencado na planilha de composição de preços. Desta devem constar os serventes e líder.

- A convenção utilizada consta da planilha anexa e no item 6.6 e seguintes do Edital:

"6.6.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2024, do Sindicato dos Empregados de Empresas de

Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina - SC000310/2024;

6.6.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado."

- Quanto a desoneração da folha de pagamento, segue manifestação da área técnica contábil:

" As empresas e atividades permitidas na desoneração estão elencadas nos artigos 7º e 8º da Lei 12.546/2011, em regra, empresas que tenha atividade de cessão de mão de obra, não possuem prerrogativa para ficarem na desoneração, mas teria que ser analisado o CNAE e tipo de atividade desenvolvida pela empresa"

Concórdia, SC, 03/06/2024

Ivanete Maria de Oliveira

Pregoeira